



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, de 13 de novembro de 2025, de autoria do Prefeito, que Altera anexo da Lei Complementar n. 110, de 17 de setembro de 2003, que “Institui o Código Tributário do município de Rio do Sul”.

A proposta atualiza a Planta Genérica de Valores – PGV, utilizada como base de cálculo do IPTU, incluindo novos logradouros e ajustes decorrentes do crescimento urbano, conforme mensagem do Poder Executivo.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

No caso, a atualização da PGV (Planta Genérica de Valores) foi encaminhada pelo próprio Poder Executivo, o que se harmoniza com sua atribuição técnica e administrativa na elaboração das plantas e pautas de valores imobiliários.

A Planta Genérica de Valores é instrumento técnico empregado para padronização dos critérios de definição do valor venal dos imóveis, base de cálculo do IPTU. Tal instrumento permite uniformidade na avaliação dos terrenos e edificações, substituindo a inviável avaliação individualizada de cada imóvel urbano.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 26 de novembro de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora

Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>